

LEI Nº 4.688 - DE 06 DE JUNHO 2005

Autoriza a concessão de empréstimo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder empréstimo financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante contrato, à Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Araxá (COSPREMA).

§ 1º. Sobre o empréstimo financeiro de que trata o "*caput*", não incidirão juros, nem atualização monetária.

§ 2º. As demais condições para a concessão do empréstimo financeiro de que trata a presente Lei serão estabelecidas no contrato citado no "*caput*".

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos